



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2015

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.</b>
---------------	--

### TIPO DE LICITAÇÃO:

**MAIOR VALOR OFERTADO**

### DATAS E HORÁRIOS:

**ABERTURA DA SESSÃO:** 11/12/2015 às 14:00

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ

nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2015**

#### PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 14:00 do dia 11/12/2015** e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3486/2015.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br).
- Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)

A Pregoeira **Márcia Cristina Silva Borges**, usando da competência delegada pela portaria nº 3486/2015, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo MAIOR LANCE, abrigada nos autos do processo administrativo nº 00064/2015 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

#### I — DO OBJETO:

**1.1.** A presente concorrência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificado nesta concorrência e em seu Anexo I – Termo de Referência.

#### II — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** O valor arrecadado deverá ser lançado na respectiva Rubrica da Receita nº:  
**1.3.6.1.01.00.00.00 - Reduzido 533**

#### III — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1. Poderão participar desta licitação:**

**3.1.1.** Estabelecimentos bancários oficiais, autorizados pelo Banco Central do Brasil a manter estabelecimento no município de CAMPANHA, que preencherem as condições de habilitação



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira de acordo com a exigência do edital.

**3.1.2.** O valor mínimo para apresentação de propostas é **de R\$ 224.820,95 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)** conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

### **3.1.3 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Valor mínimo apresentado.**

#### **3.2. Não poderão participar da licitação empresas:**

**3.2.1.** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

**3.2.2.** Em consórcio.

**3.2.3.** Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** A observância das vedações do item **3.2**, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis.

#### **IV — DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)** ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

**4.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO** ou **ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o início da constituição da empresa, ou seja, o 1º e a última alteração em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3. PROCURAÇÃO – PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em cartório, **no caso da licitante não ser representada por agente investido em poderes de administração**, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo VII**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários. **IMPORTANTE: RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO**

**4.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo VI.**

Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**4.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo VIII.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### V — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer o **MAIOR VALOR OFERTADO** em sua proposta financeira, sendo o pagamento deverá ser feito em até 10 (DEZ) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo direito contratual dos serviços licitados pelo prazo de 60 (sessenta) meses

5.2. A proposta deverá ser apresentada no **Anexo II** deste Pregão, ou em impresso próprio, à tinta, à máquina ou à mão, sem rasuras ou borrões.

5.2.1. O pregoeiro não se responsabiliza pelo recebimento das propostas encaminhadas por via postal.

5.2.2. As propostas apresentadas fora do prazo de encerramento não serão aceitas em hipótese alguma.

5.2.3. Não serão aceitas propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail.

### VI — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro (a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope nº 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação em conformidade com as normas deste edital.

6.2. Abertos os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos, e conforme o caso imediatamente desclassificadas aquelas que não atenderam ao Edital.

6.3. Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR VALOR OFERTADO**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1. **Se não houver** no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

#### 6.4. Dos Lances Verbais

6.4.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o menor valor na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**6.4.2.** Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

**6.4.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.4.4.** Uma vez ofertado lance verbal, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades cabíveis.

### **VII — DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Os licitantes deverão entregar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dois envelopes fechados e rubricados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do licitante, os dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA  
ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 0046/2015  
NOME/RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

#### **ENVELOPE Nº 2**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA  
ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA FINANCEIRA”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 0046/2015  
NOME/RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

### **VIII — DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:**

**8.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS, será aceita a certidão conjunta com a Fazenda Federal;

**f)** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**h)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - modelo no Anexo IV;

**i)** Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** (de preferência em papel timbrado do licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

**8.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se ao:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1)** a comprovação exigida neste item deverá ser feita da seguinte forma:

**a.1.1)** no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

**a.1.2)** em caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

**b)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que comprovar essa condição mediante apresentação do documento constante do anexo VIII do presente, nos termos do art. 7º, da Lei 9317/96, ficam dispensadas da apresentação do documento tratado na alínea “a” desta cláusula.

**8.4.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá no seguinte:

**a)** Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

**8.5.** Os documentos apresentados em nome do licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais, sob pena de desclassificação.

**8.6.** Os documentos apresentados deverão constituir-se de originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, ou ainda, por membro da Equipe de Apoio, até a abertura da presente licitação.

**8.7.** A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico que exigem conferência via internet fica condicionada a tal ato pela administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

8.8. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.9. O licitante que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados será declarado inabilitado na presente licitação.

8.10. Declarado inabilitado, o licitante fica excluído do certame, ficando prejudicada a abertura de sua proposta comercial.

8.11. As Certidões vencidas não habilitarão os licitantes e o vencimento se caracterizará no dia em que ocorrer a entrega dos envelopes com a documentação.

**8.12. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO, NO SETOR DE LICITAÇÕES, OU EM CÓPIAS PREVIAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

### IX — DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 1:

9.1. A proposta apresentada utilizando-se o Anexo II deste instrumento convocatório deverá ser datilografada, digitada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada e, obrigatoriamente, indicará o seguinte:

a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e/ou fax e número do processo licitatório;

b) as condições de pagamento

c) o valor total do objeto licitado, em moeda corrente nacional, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;

d) o prazo de validade da proposta, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação;

9.1.1. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

9.1.2. Não serão admitidas propostas que ofertem mais de um preço para os serviços do objeto licitado;

**9.1.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas;**

9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **DUAS CASAS**, decimais;

9.1.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta, dirigindo solicitação a Comissão Permanente de Licitação, que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo,





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

decorrente de fato superveniente, ou se houver ocorrido manifesto equivoco por parte do licitante ao redigir a proposta.

**9.1.6.** Será considerado equívoco manifesto, aquele em que seja evidente a desproporção entre o valor ofertado e o valor de mercado.

**9.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais, salvo no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os proponentes, onde a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

### **X— DO JULGAMENTO:**

**10.1.** Para fins de julgamento das propostas a presente licitação é do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO**, de acordo com o artigo 45, §1º, IV da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

**10.2.** Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior valor ofertado com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da concessão.

**10.3.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**11.4.** Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias.

**10.5.** Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação.

**a)** Todos os envelopes serão examinados e rubricados pelos presentes;

**b)** Lavratura da ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;

**c)** O Pregoeiro poderá, a seu critério, durante o processo licitatório, designar equipe para averiguação da real existência dos quesitos solicitados neste edital;

**d)** Encerrada a fase de credenciamento dos licitantes, serão abertos os envelopes das propostas de preços (envelope nº 02) daqueles considerados habilitados ao certame, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;

**e)** Na classificação das propostas o Pregoeiro levará em consideração os fatores estabelecidos nos artigos 43 e 44, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- f) Serão desclassificados também, manifestantes que não cumprirem rigorosamente o horário marcado para abertura dos envelopes;
- g) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- h) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, nem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- i) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital e que atendam a todos os seus requisitos, serão classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos;
- j) A adjudicação será feita à empresa que apresentar a Maior Oferta, obedecidos aos critérios do Edital, sendo considerada a vencedora do certame;
- k) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece artigo 3º, §2º incisos I a IV; depois de esvaziadas estas o desempate ocorrerá por sorteio nos termos do artigo 45º, §2º, na presença dos membros da Comissão de Licitações e dos licitantes empatados ou seus procuradores constituídos e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão.

**10.3.** No caso de empate, o Pregoeiro promoverá sorteio, em ato público, presentes os interessados, de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.4.** A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao concorrente considerado vencedor nos termos deste capítulo, consubstanciada em ata ou em termo próprio, caso em que deverá ser publicada conforme estabelece a Lei.

**10.5.** Após a adjudicação e decorrido o prazo para recurso, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado proferido pelo pregoeiro.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço inferior ao estipulado neste edital, desde que não alcançadas as 3 (três) melhores propostas, respeitando os termos do Anexo I do presente edital.

### **XI— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

#### **11.1. Documentação:**

**11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, o não cumprimento do disposto nessa cláusula implicará na inabilitação do licitante.**

**11.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, desde que cumprida a exigência da cláusula acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.4.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.2. Julgamento das Propostas e Fase de Lances Verbais:**

**11.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços ou empate ficto, serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

**11.2.2.** Entender-se-á por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação prevista de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XII— DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CAMPANHA/MG.

**12.1.2.** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.1.4.** A decisão da impugnação será divulgada mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

### XIII— DA PUBLICIDADE DOS ATOS DO CERTAME

**13.1.** A publicidade de todos os demais atos do presente procedimento licitatório, previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, será feita no site [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) e no site do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS AMM.

**13.2.** Poderão **os participantes**, solicitar cópias de atas e registros de todos os atos do certame pelo fax (35) 3261-1059 ou pelo SITE [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br), não se responsabilizando, entretanto, a Prefeitura Municipal de CAMPANHA pelo seu efetivo recebimento e por eventuais perdas de prazos de interposição de recursos, impugnações, ou de quaisquer manifestações.

### XIV— DO PAGAMENTO:

**14.1.** O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo direito contratual dos serviços licitados pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**14.2.** O pagamento, preferencialmente, será depositado em conta bancária a ser indicada pela contratante

### XV— DA PORTABILIDADE BANCÁRIA:

**15.1.** De acordo com a Resolução nº 3402/06 do Conselho Monetário Nacional (CMN), é assegurada a portabilidade bancária, para todos os servidores públicos municipal, ou seja, os servidores podem escolher em qual banco desejam receber o seus salários, independente da vontade do órgão para o qual trabalham.

**15.1.1.** Fica assegurado aos servidores públicos o direito de escolha por qual instituição financeira deseja receber o salário, não prejudicando a instituição seu direito de processar a folha. A instituição financeira processante da folha de pagamento deverá respeitar o direito à portabilidade da conta de cada servidor, sem custo algum.

**15.2.** Ficam as instituições financeiras obrigadas a adotarem contas-salários para os serviços de execução de folha de pagamento do setor público, sem qualquer ônus aos servidores municipais, inclusive com o fornecimento de cartão magnético para movimentação.

**15.2.1.** Os pagamentos, de início, deverão ser feitos por conta-salário, sendo facultado aos beneficiários dos pagamentos, individualmente, contratar algum outro serviço bancário que desejarem, como por exemplo, conta-corrente.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **XVI — DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**16.1.** Homologado o presente procedimento licitatório, a licitante vencedora e o Município de CAMPANHA celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo III**.

**16.2.** O não comparecimento da licitante vencedora na Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, Seção de Licitações, a fim de assinar o contrato após 05 (cinco) dias de sua convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES**.

**16.3.** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de CAMPANHA o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou ainda revogar a licitação.

**16.4.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de CAMPANHA tiver ciência de fato desabonador de sua habilitação.

**16.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de CAMPANHA poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n.º 8.666./93.

**16.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de CAMPANHA e desde que não afete a boa execução do contrato.

**16.8.** O prazo para execução dos serviços de portabilidade bancária, caso seja necessário, será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

**16.9.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

### **XVII — DOS RECURSOS:**

**17.1.** Das decisões do Pregoeiro caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados na Prefeitura Municipal de CAMPANHA.

**17.2.** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- 17.3.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a esta Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.
- 17.4.** O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 17.5.** Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, conforme indicado que poderão impugná-lo no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.
- 17.6.** A impugnação aos termos do instrumento convocatório deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.
- 17.7.** Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

### **XVII — DAS SANÇÕES:**

**18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de CAMPANHA, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em lançar sua assinatura e a retirar a nota de empenho, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

**b)** Multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da execução do serviço não respeitar o disposto no Anexo I desta concorrência, somada às despesas que a municipalidade porventura vier a arcar para correção das irregularidades.

**d)** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de CAMPANHA.

**18.2.** As aplicações das sanções previstas neste pregão não excluem a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**18.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CAMPANHA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de CAMPANHA, ou poderá ser diretamente descontada dos valores devidos à contratada.

**18.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**18.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAMPANHA e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.

**18.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de CAMPANHA, desde que a execução contratual tenha atendido perfeitamente às disposições desta concorrência.

**18.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XIX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** Todos os serviços, objeto deste certame, deverão satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

**19.2.** Fica reservada à Municipalidade a prerrogativa de, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

**19.3.** Fica ainda reservado ao Município o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

**19.4.** Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

**19.5.** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de **CINCO DIAS**, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**19.6.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento, dos seus anexos, bem como do contrato a ser firmado e total sujeição à legislação pertinente.

**19.7.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do contrato.

**19.8.** As questões decorrentes da execução deste procedimento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de CAMPANHA – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9.** A homologação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.10.** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de terem sido solicitadas no instrumento convocatório.

**19.11.** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**19.12.** As normas desta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **XX— DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**20.** O presente procedimento será regido, além das disposições ínsitas neste instrumento, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

### **XXI— DO FORO**

**21.** Para a solução de eventuais pendências oriundas da interpretação deste instrumento, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro desta Comarca de CAMPANHA.

---

E para o conhecimento de todos, é expedido o presente instrumento convocatório, com publicação de resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS AMM.

CAMPANHA, .... de 2015.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2015

PREGÃO N° 0046/2015

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.</b>
---------------	--

O Município assegurará aos servidores municipais o direito à portabilidade bancária, caso seja necessário, ficando a instituição financeira, em caráter de **NÃO EXCLUSIVIDADE**, cumprir as condições a seguir, para prestação dos serviços, de forma gratuita:

1) Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos, estatutários e celetistas detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município, na administração direta.

2) O Município assegura ao banco que, durante a vigência deste contrato, as agências que o banco instalar, desde que autorizado pela administração, e/ou mantiver-nos diversos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras.

O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **PREFERÊNCIA**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

1) Contratação de convênio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebam proventos pelo Município.

2) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.

3) Consulta ao banco, para contratação de operações de financiamento de longo prazo.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 5 - CONDIÇÕES GERAIS

O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município e para o servidor.

O Município deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, **com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada** para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/FEBRABAN, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pelo Município.

Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.

A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.

A licitante deverá ter sistema informatizado compatível como do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

Será concedido a licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação.

Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina, 13º, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a prefeitura.

O numero de servidores e faixa salarial segue na tabela abaixo

Faixa Salarial	Número de Funcionários
Até R\$ 800,00	7
De R\$ 800,01 a R\$ 3.000,00	454
De 3.000,01 a R\$ 7.000,00	37
Acima de R\$ 7.000,00	7
Total	505



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **AO SERVIDOR QUE OPTAR PELA CONTA SALÁRIO:**

Ao empregado da Prefeitura Municipal deverá ficar assegurado o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhes assegura isenção de tarifas pelos serviços relacionados na mencionada resolução.

### **DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

### **PRAZO:**

O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.

*Márcia Cristina S. Borges*  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015

PREGÃO Nº 0046/2015

### PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Item	Descrição	Valor Total
01	CONCESSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme Anexo I - Termo de Referência.	
<b>Condições de Pagamento</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015

PREGÃO Nº 0046/2015

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015  
CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A  
EMPRESA.....**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00021/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para o início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da **CONTRATADA**:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- a) cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato e seus anexos;
- b) a CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) atender a todas as exigências contidas no Edital de referência deste certame. Processo Licitatório nº 00064/2015 – Pregão nº 00046/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO:**

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R\$...... (.....).

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – RUBRICA DA RECEITA:**

O valor arrecadado deverá ser lançado na respectiva Rubrica da Receita nº: **1.3.6.1.01.00.00.00** –

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A contratada que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de até 05 (cinco) dias de atraso;
- b) Multa no seguinte percentual, calculada sobre o valor global do objeto: - de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na execução dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução contratual;
- d) Constatado um atraso de 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações será aplicada a suspensão temporária de licitar e o impedimento de contratar com a administração por período de até 02 (dois) anos;
- e) Ao contratante a que for aplicada 03 (três) penalidades dos tipos previstos nos sub-itens a, b e c, poderão ser automaticamente aplicadas as penalidades do sub-item c.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e conforme artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 79, inciso I, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de CAMPANHA - MG, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

CAMPANHA - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPANHA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 0046/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

---

### DECLARAÇÃO

..... (empresa), com sede à  
..... nº..... bairro  
.....,na cidade de .....,  
.....(UF), inscrita no CNPJ-MF n.º ....., Inscrição Estadual n.º .....,  
interessada em participar do procedimento licitatório em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) de catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/15  
EDITAL DO PREGÃO Nº 0041/15

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do procedimento licitatório do Pregão nº 056/2015, promovido Prefeitura Municipal de Campanha / Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO VI

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2015

---

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) com sede à  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
\_\_\_\_\_ (NOME), inscrito no CPF-MF sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui todos os documentos exigidos  
para sua **HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015**, modalidade **PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0046/2015**, promovido pela Prefeitura Municipal de Campanha, Minas Gerais.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO VII

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/15 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/15

---

#### PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, da SSP/\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, conferindo-lhe poderes para oferecer lances verbais, negociar preços, requerer vistas de documentos e propostas, interpor e desistir de recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório e, de modo geral, manifestar-se em nome da empresa, ao que de tudo damos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**OBS:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2015**

---

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), com sede à

\_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_ e

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, para fins de participação neste

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** , declara cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

---

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**